

AO EXPEDIENTE DO DIA
20 de 92 de 18
PRESIDENTE



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA**

PROJETO DE LEI Nº 1.719 /2018.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DOS RESTAURANTES E LANCHONETES
A DISPONIBILIZAREM CADEIRAS
INFANTIS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Ficam os restaurantes e lanchonetes, que tenham assentos em mesa para os clientes, obrigados a disponibilizarem cadeiras infantis, nas especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), na proporção de a cada 20 assentos de adulto, disponibilizar um assento infantil.

Art. 2º Os restaurantes e lanchonetes têm prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para se adaptar às suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2018.


RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual - PSB

JUSTIFICATIVA

Não há como passar despercebido o descaso da maioria dos estabelecimentos comerciais, restaurantes e lanchonetes em não disponibilizarem cadeiras infantis, sendo necessário, portanto, um quantitativo mínimo a ser disponibilizado, medido de acordo com a percepção acerca do movimento de cada casa comercial.

Longe de considerar um elemento estético ou motivo de economia nos gastos, cada empresa deve mirar na importância da cadeira no desenvolvimento social das crianças, visto que, os pequenos se socializam com a família e ficam à vontade para experimentar os novos alimentos da mesa dos restaurantes que lhe são oferecidos, bem como, também é importante levar em consideração a criação de uma rotina da família, na qual a criança aprenda que aquele é o lugar das refeições.

Por fim, salientamos o que trata o art. 1º da presente proposição, no qual se diz que as cadeirinhas deverão estar em conformidade com as especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), que avalia as condições relacionadas à segurança, estrutura e estabilidade, presença de materiais que possam ser tóxicos, instabilidade com risco de queda, fatores importantes para corroborar o cuidado com nossas crianças.


RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual - PSB

